



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei de nº. 881 de 21 de outubro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na
presente data no quadro de publicações dos
atos da Administração 21/10/2025

Yviana
Responsável

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Queluzito do exercício financeiro de 2025 no valor total de R\$ 693.579,35 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), como segue:


02.006.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
FICHA: 00616
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0003 - UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO
2.257 - CONTRIBUICAO CAIXA ESCOLAR SANTO AMARO
3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES R\$ 693.579,35
2573000 - ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCACAO

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o superávit financeiro na fonte 2573000 – ROYALTIES PETROLEO GAS NATURAL EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

 (31) 3722-1222

 administracao@queluzito.mg.gov.br

 queluzito.mg.gov.br

 Rua do Rosário, 04, Centro – Queluzito / MG




PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 21 de outubro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

